

DOC . 1

PROCURAÇÃO

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede, nesta cidade, na Rua Humaitá, n° 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, inscrita no CNPJ n° 13.127.015/0001-67, neste ato representada na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores SERGIO BERMUDES, MARCIO VIEIRA SOUTA COSTA FERREIRA, MARCELO LAMEGO CARPENTER, RICARDO LORETTI HENRICI, LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO, FERNANDA MEDINA PANTOJA, THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ e EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio de Janeiro, sob os números 17.587, 59.384, 92.518, 130.613, 123.611, 125.644, 178.816 e 200.986, respectivamente, todos integrantes do Escritório Sergio Bermudes Advogados, sociedade registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o n° 98.438/89, com sede na Praça XV de Novembro, 20, 7° e 8° andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.010-010 e endereço eletrônico rjintimacoes@bermudes.com.br, a quem confere, com a faculdade de substabelecer, os poderes da cláusula ad judicium, para impetrar, em nome da outorgante, recuperação judicial perante uma das Varas Empresariais do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2016.




SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Luiz Eduardo G. Carneiro
Diretor - Presidente
Ricardo Froes
CFO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.127.015/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2011
NOME EMPRESARIAL SETE BRASIL PARTICIPACOES S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO R HUMAITA	NÚMERO 275	COMPLEMENTO SALAS 802,902 E 1302 ED. LAGOA CORPARATE	
CEP 22.261-005	BAIRRO/DISTRITO HUMAITA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO isabela.faria@setebr.com		TELEFONE (21) 3550-9150	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/04/2016** às **14:37:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2014/ 2 1 8 9 0 8 - 1 27 jun 2014 11:11
JUCERJA Guia: 101216798
3330029658-1 Atos: 307
SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
HASH: J14062189081S
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 430,00 Pago: 430,00
mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002838943 26/06/2014 301

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA Nº DE M AUXÍLIA
33.30029658-1 (vide Tabela 1)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Número: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nº 33.30029658-1
Protocolo: 00-2014/218908-1 - 27/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
1200002641048
DATA: 02/07/2014
Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	337			ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: BENILDO MARTINS RIBEIRO JUNIOR
Assinatura: _____
Telefone de contato: (21) 3550-9150
RIO DE JANEIRO
Local
27 / 06 / 2014
Data

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM SIM

 NÃO _____ Data _____ Responsável NÃO _____ Data _____ Responsável

Processo em ordem. À decisão.
_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se. _____/_____/_____ Data _____ Responsável

Processo indeferido. Publique-se. _____/_____/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se. _____/_____/_____ Data _____ Responsável

Processo indeferido. Publique-se. _____/_____/_____ Data _____ Responsável

01/07/14 Data
Melio Cesar Don Vogal
JUCERJA
Matrícula: 312-9
Presidente da Turma

999
Junta Comercial
Aldo C. Gonçalves Vogal Jucija
Mat. 315-2 Vogal

OBSERVAÇÕES: 09/07/14
02/07/14

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142189081 - 27/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A5AF2063F385B976E131FFECBC17E3CBC7D63D2813F66B22218171CA1FB9912A
Arquivamento: 00002641048 - 02/07/2014



120659

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2014

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 14 de maio de 2014, às 10:30 horas, na sede social da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A reunião foi convocada em 30 de abril de 2014, na forma do parágrafo 1º do Artigo 19 do Estatuto Social, estando presentes nesta data membros representando 93,33% (noventa e três, trinta e três por cento) do Conselho de Administração da Companhia, ausente apenas o presidente do Conselho Newton Carneiro da Cunha. Participaram da Reunião, na sede da Companhia, os Srs. Armando Ramos Tripodi, Luiz Eduardo Guimarães Carneiro, Luiz Carlos Teixeira, Vitor Hugo dos Santos Pinto, Lucas Caulliriaux Martinelli, Renato Antonio Secondo Mazzola, Heber Viana de Resende, Kevin Corrigan, Lucimara Morais Lima, Raquel Cristina Marques da Silva, Alberto de Miranda Santos, Fernando Jorge Buso Gomes (por conferência telefônica) todos membros titulares deste Conselho, o Sr. Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque, membro suplente do conselheiro Luiz Carlos da Silva Cantidio Junior e o Sr. Lauro Alberto de Luca, membro suplente do conselheiro Aldo Floris. A Sra. Luciana Hitomi, representante da Caixa Econômica Federal - CAIXA, administradora do acionista Fundo de Investimentos em Participações Sondas - FIP Sondas (por conferência telefônica) participou como ouvinte.
- 3. MESA:** Presidida pela Sra. LUCIMARA MORAIS LIMA e secretariada pela Sra. MARIA NEUENSCHWANDER ESCOSTEGUY CARNEIRO GOLDBERG.
- 4. ORDEM DO DIA:** Reunião convocada para: (i) nos termos do Artigo 142, II, da Lei 6.404/76; do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia; e do item 7.1.1 do Acordo de Acionistas da Companhia, deliberar sobre a eleição do Diretor de Participações da Companhia, cujo atual mandato se encerra em 30.04.2014; (ii) nos termos do Artigo 142, II, da Lei 6.404/76; do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia; e do item 7.1.1 do Acordo de Acionistas da Companhia, deliberar sobre a eleição do Diretor de Operações, considerando a atual vacância do cargo; (iii) nos termos do Artigo 22, item (i) do Estatuto Social da Companhia, aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), dentro do Capital Autorizado e de acordo com o Anexo - Investimentos Aprovados do Plano de Negócios da Companhia; (iv) nos termos do Art. 23, item (vii) do Estatuto Social da Companhia, c/c o item XII do Regimento Interno do Conselho de Administração, eleger os membros que, durante a vigência do atual mandato do Conselho de Administração, integrarão os seguintes Comitês: Comitê Técnico, Comitê de Governança e Ética, Comitê de Finanças e Orçamento e Comitê de Auditoria; (v) nos termos do Artigo 23, item (i) do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre as demonstrações financeiras, revisadas pela auditoria, relativas ao primeiro trimestre de 2014 (meses de janeiro, fevereiro e março); (vi) nos termos do Artigo 23, item (ix), do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre a concessão de acesso aos conselheiros de administração à ferramenta de controle e gestão de projeto; (vii) nos termos do Artigo 22, item (iii) do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre o pacote de benefícios dos executivos da Companhia, por


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142189081 - 27/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A5AF2063F385B976E131FFECBC17E3CBC7D63D2813F66B22218171CA1FB9912A
Arquivamento: 00002641048 - 02/07/2014



120660

ocasião de seu desligamento, em linha com o Plano de Remuneração aprovado pelos acionistas; (viii) nos termos do Artigo 23, item (ix), do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre a implantação do Código de Ética da Companhia; e (ix) nos termos do Artigo 23, item (ix) do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre a proposta de estrutura de funcionamento da Auditoria interna e o encaminhamento à Assembleia Geral da respectiva proposta de suplementação orçamentária.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: Instalada a Reunião, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, nos termos do Artigo 142, II, da Lei 6.404/76, Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia e do item 7.1.1 do Acordo de Acionistas da Companhia:

5.1 Ante a ausência de indicados por parte dos acionistas para ocupação do cargo de Diretor de Participações, fica declarada a vacância do mesmo, até que seja realizada nova Reunião do Conselho de Administração para este fim.

5.2 Elegeram o Sr. RENATO SANCHES RODRIGUES, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 81.420.890-6, expedido por DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 458.342.967-34, residente na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Geógrafo Amora, nº 501, lote 03 – Quadra F, Condomínio Residencial Camboatá, para ocupar o cargo de Diretor de Operações da Companhia, cujo termo de posse e sua investidura no cargo se darão apenas em 02 de junho de 2014.

5.2.1 Tendo em vista a vacância do cargo de Diretor de Participações, o Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, em conformidade com o Artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, neste ato indica o Diretor Financeiro Ricardo Froes, para praticar os atos urgentes de competência do Diretor de Participações e acumular tal cargo, até que seja realizada a Reunião do Conselho de Administração prevista no item 5.1 desta Ata.

5.3 Nos termos do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, o prazo do mandato dos Sr. RENATO SANCHES RODRIGUES, ora eleito, será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição por igual período.

5.4 A posse do Sr. RENATO SANCHES RODRIGUES ficará condicionada à: (i) apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável, e (ii) assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia.

5.5 Aprovaram o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), dentro do Capital Autorizado e de acordo com o Anexo – Investimentos Aprovados do Plano de Negócios da Companhia (Anexo I), que ficará arquivado na sede da companhia.

5.6 Aprovaram a reeleição de todos os membros já eleitos para todos os Comitês, sendo que o conselheiro Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque solicitou integrar o Comitê Técnico, o que foi aprovado por todos. O conselheiro Lucas Martinelli solicitou que todos os conselheiros recebam o convite para realização das reuniões de todos os Comitês e que seja facultada a todos a participação nas reuniões dos Comitês. São, portanto, os seguintes os eleitos: como membros do Comitê Técnico: os Srs. HEBER RESENDE, LUCAS MARTINELLI, LUIZ CARLOS TEIXEIRA, MARCELO HUDIK; como membros do Comitê de Governança e Ética: os Srs. LUIZ CARLOS TEIXEIRA, LUCIMARA MORAIS, ALBERTO MIRANDA, ARMANDO TRIPODI E HEBER RESENDE; como membros do Comitê de Finanças e Orçamento: os Srs. KEVIN

RCA 14.05.2014

Valéria Gr M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142189081 - 27/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A5AF2063F385B976E131FFECBC17E3CBC7D63D2813F66B22218171CA1FB9912A
Arquivamento: 00002641048 - 02/07/2014

6



CORRIGAN, LAURO DE LUCA, MARIANA SANTA BARBARA VISSIRINI, LUCAS MARTINELLI E MARCELO HUDIK; e, como membros do Comitê de Auditoria: os Srs. LAURO DE LUCA, LUIZ CARLOS TEIXEIRA, NEWTON CARNEIRO, RENATO MAZZOLA. Todos os cargos terão vigência durante o período do atual mandato dos membros do Conselho de Administração.

120661

5.7 Tomaram conhecimento e aprovaram as demonstrações financeiras, revisadas pela auditoria, relativas ao primeiro trimestre de 2014 (meses de janeiro, fevereiro e março).

5.8 Aprovaram a concessão de acesso aos conselheiros de administração à ferramenta de controle e gestão de projeto.

5.9 O Conselho solicitou que João Carlos Ferraz, acompanhado do advogado externo contratado para elaboração de parecer jurídico que embasa o pagamento de benefícios que entende fazer jus, fizesse uma exposição sobre tal pedido, de modo a permitir o esclarecimento de determinados pontos. João Carlos Ferraz explicou as diferenças e bases de cálculo dos benefícios ICP, ILP e do Bônus de Sucesso bem como seu pleito relativamente a tais benefícios.

5.10 Após a exposição, o conselheiro Renato Mazzola, em razão da existência de lacunas e divergências acerca dos benefícios, propôs que o assunto seja encaminhado aos Comitês de Governança e Ética e ao Comitê de Finanças, os quais irão trabalhar para tentar sanar as lacunas e divergências apontadas.

5.11 Assim sendo, aprovaram encaminhar a proposta apresentada por João Carlos Ferraz ao Comitê de Governança e Ética e ao Comitê Financeiro com o objetivo de aprofundar e sanar as lacunas e divergências apontadas acerca dos benefícios e permitir uma deliberação acerca dos mesmos em reunião do Conselho de Administração a ser realizada extraordinariamente no dia 28 de maio de 2014, para a qual se encontram, desde já, todos os conselheiros convocados.

5.12 Os conselheiros retiraram de pauta a deliberação acerca da implantação do Código de Ética da Companhia e aprovaram o encaminhamento do mesmo ao Comitê de Governança e Ética, para que este avalie a proposta de Código de Ética da Companhia constante do Anexo II, o qual fica arquivado na sede social da Companhia.

5.13 Aprovaram a proposta de estrutura de funcionamento da Auditoria interna e o encaminhamento à Assembleia Geral da respectiva proposta de suplementação do Orçamento Anual da Companhia, em razão da criação da área de Auditoria interna da Companhia, nos termos dos Anexos III e IV, os quais, rubricados pelos presentes, integram esta ata e ficam arquivados na sede social da Companhia.

5.14 O conselheiro Heber Resende solicitou constar em ata que a Auditoria Interna retorne oportunamente ao Conselho de Administração para apresentar o seu plano de trabalho para os anos 2015 e seguintes.

6. **DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:** Ademais, em caráter meramente informativo, foram realizadas as seguintes apresentações aos senhores conselheiros: (i) acompanhamento da evolução da constituição dos ativos, realizada pela Sra. Regina Ozorio, Gerente Executiva de Engenharia, Construção e Montagem; e (ii) acompanhamento do Plano de Financiamento da Companhia, realizada pelo Sr. Ricardo Froes.

7. **ESCLARECIMENTOS:** Por fim, os conselheiros aprovaram a lavratura desta ata em forma sumária, conforme autoriza o Artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

RCA 14.05.2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142189081 - 27/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A5AF2063F385B976E131FFECBC17E3CBC7D63D2813F66B22218171CA1FB9912A
Arquivamento: 00002641048 - 02/07/2014

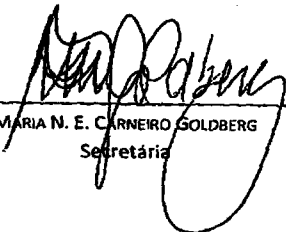
67



120662

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 14 de maio de 2014. LUCIMARA MORAIS LIMA – Presidente; MARIA N. E. CARNEIRO GOLDBERG – Secretária. ALBERTO DE MIRANDA SANTOS, ARMANDO RAMOS TRIPODI, FERNANDO JORGE BUSO GOMES, HEBER VIANA DE RESENDE, KEVIN CORRIGAN, LAURO ALBERTO DE LUCA, LUCAS CAULLIRAUX MARTINELLI, LUCIMARA MORAIS LIMA, LUIZ CARLOS TEIXEIRA, LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO, MARCELO HUDIK FURTADO DE ALBUQUERQUE, RAQUEL CRISTINA MARQUES DA SILVA, RENATO ANTONIO SECONDO MAZZOLA e VITOR HUGO DOS SANTOS PINTO

Confere com a original lavrada em livro próprio.



MARIA N. E. CARNEIRO GOLDBERG
Secretária

RCA 14.05.2014


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142189081 - 27/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A5AF2063F385B976E131FFECBC17E3CBC7D63D2813F66B22218171CA1FB9912A
Arquivamento: 00002641048 - 02/07/2014

8



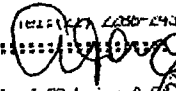
120663

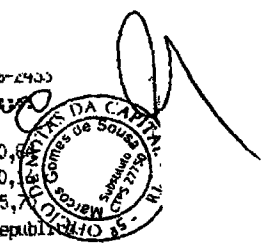
TERMO DE POSSE

O Sr. **RENATO SANCHES RODRIGUES**, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, portador do documento de identidade RG nº 81.420.890-6 DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.342.967-34, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, Rua Geógrafo Amora 501, lote 03 - Quadra F, Condomínio Residencial Camboatá, Piratininga, CEP 24350-590, declara, nos termos e para os fins da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A., e, neste ato, toma posse, nesta data, no cargo de Diretor de Operações da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 13.127.015/0001-67, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0029658-1 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada em 14.05.2014, às 10:30 horas, com mandato de 3 (três) anos, permanecendo no exercício de seu cargo até a eleição e posse de seu sucessor, na forma do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo referido Estatuto. O Sr. **RENATO SANCHES RODRIGUES** informa que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2014.


RENATO SANCHES RODRIGUES

Cartório do So. Ofício da Capital/RJ
R. Real Grandeza, 173 L. 111 - ... (12211-173, 22050-2400)
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de ::::: 
RENATO SANCHES RODRIGUES.
Rio de Janeiro, 09 de junho de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,00
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funas: 0,00
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 5,70
EAF11043 OYA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>




Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142189081 - 27/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A5AF2063F385B976E131FFECBC17E3CBC7D63D2813F66B22218171CA1FB9912A
Arquivamento: 00002641048 - 02/07/2014

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 3330029658-1
Protocolo: 002014291594-7 - 21/08/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 25/08/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
DATA ABAIXO.

00002663300
DATA: 25/08/2014

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Nº DO PROTOCOLO (da Junta Comercial)
00-2014/291594-7 21 ago 2014 17:30
JUCERJA Guia: 101278137
3330029658-1 Atos: 307
SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
HASH: A14082916947Q
Cumprir a exigência no mesmo local de entrada. DNRCC » Calculado: 430,00 Pago: 430,00
ULT. ARQ.: 00002661216 19/08/2014 301

1-REQUERIMENTO

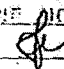
ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	307	301		ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: JOSANE NICOLAES
Assinatura: 
Telefone de contato: (21) 9550-3150

RIO DE JANEIRO
Local
21, 08, 14
Data

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em ordem. A decisão.

NÃO NÃO

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

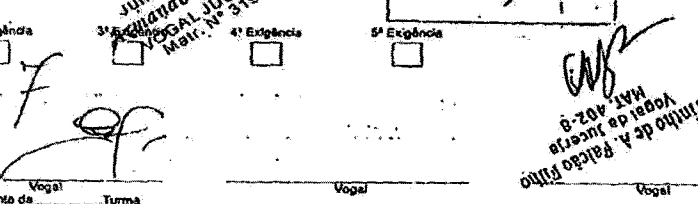
Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Observações: 

FORTAN GRÁFICA

REF: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142915947 - 21/08/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 25/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: EF9C785ED1B3F4E57E1FDD8FD304778AC1E86D8303E1173F78F5BDACC2DF336F
Arquivamento: 00002663300 - 25/08/2014

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2014

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 29 de julho de 2014, às 10:30 horas, na sede social da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A reunião foi convocada em 23 de julho de 2014, na forma do parágrafo 1º do Artigo 19 do Estatuto Social, estando presentes, nesta data, nos termos do parágrafo 2º do mesmo Artigo, membros titulares representando 100% (cem por cento) do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. NEWTON CARNEIRO DA CUNHA e secretariada pela Sra. MARIA NEUENSCHWANDER ESCOSTEGUY CARNEIRO GOLDBERG.
4. **ORDEM DO DIA:** Reunião convocada para, nos termos do Artigo 142, II, da Lei 6.404/76 e do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre a eleição do Diretor de Engenharia da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** Instalada a Reunião, após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, nos termos do Artigo 142, II, da Lei 6.404/76 e do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia:
 - 5.1 Elegeram o Sr. BRAULLO LUIS CORTES XAVIER BASTOS, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1982105329, expedido pelo CREA-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 669.349.747-00, com endereço na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Timóteo da Costa, nº 1.100, bloco 4, ap. 402, Leblon, CEP: 22450-130, para ocupar o cargo de Diretor de Engenharia da Companhia.
 - 5.2 Nos termos do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, o prazo do mandato do Sr. BRAULLO BASTOS, ora eleito, será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição por igual período.


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142915947 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: EF9C785ED1B3F4E57E1FDD8FD304778AC1E86D8303E1173F78F5BDACC2DF336F
Arquivamento: 00002663300 - 25/08/2014

537976

5.3 A posse do Sr. BRAULIO LUIS CORTES XAVIER BASTOS ficará condicionada à: (i) apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável, e (ii) assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia.

6. **ESCLARECIMENTOS:** Por fim, os conselheiros aprovaram a lavratura desta ata em forma sumária, conforme autoriza o Artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi por todos os presentes assinada.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 29 de Julho de 2014.



MARIA N. E. CARNEIRO GOLDBERG
Secretária

RCA 29.07.2014


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142915947 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: EF9C785ED1B3F4E57E1FDD8FD304778AC1E86D8303E1173F78F5BDACC2DF336F
Arquivamento: 00002663300 - 25/08/2014



SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2013**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 15 de abril de 2013, às 10 horas, na sede social da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A reunião foi convocada em 28 de março de 2013, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 do Estatuto Social. Os membros titulares representando 100% (cem por cento) do Conselho de Administração manifestaram seu voto, sendo que o Sr. Newton Carneiro da Cunha, presidente da Mesa, esteve presente na sede da Companhia, e os conselheiros, os Srs. Fernando Jorge Buso Gomes, João Carlos de Medeiros Ferraz, Luiz Carlos da Silva Cantidio Junior, Lucas Caulliraux Martinelli, Armando Ramos Tripodi, Vitor Hugo dos Santos Pinto, Roberto Yoshio Miura, Jose Augusto Salgado da Silva, Amauri Sebastião Niehues, Aldo Floris, Robert Thomas Blair, Alberto de Miranda Santos, Fernando Augusto Quintella e a Sra. Lucimara Morais Lima manifestaram seus votos por escrito, na forma do parágrafo 3º do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. NEWTON CARNEIRO DA CUNHA e secretariada pela Sra. PATRICIA VANNI DE OLIVEIRA.
4. **ORDEM DO DIA:** Reunião convocada para, nos termos do Artigo 142, inciso (ii) da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, deliberarem sobre a eleição do Diretor Financeiro da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRICÇÕES:** Instalada a Reunião, após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeram o Sr. RICARDO FROES ALVES FERREIRA, brasileiro, economista, casado, portador do documento de identidade nº M-2716650, emitido por SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 791791776-20, residente e domiciliado à Rua Joinville nº 297, 141, Paraíso, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04008-010, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia.
 - 5.1 Nos termos do Artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, o prazo do mandato do Sr. RICARDO FROES ALVES FERREIRA, ora eleito, será de 3 anos, podendo ser eleito por igual período. **R/D**

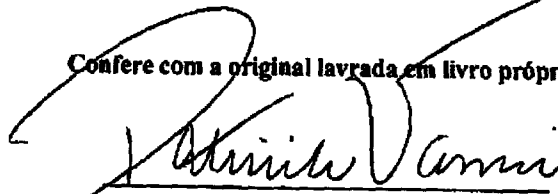




5.2 A posse do Sr. RICARDO FROES ALVES FERREIRA no respectivo cargo para o qual foi eleito ficará condicionada à: (i) apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável; e (ii) assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia.



6. **ESCLARECIMENTOS:** Por fim, os conselheiros aprovaram a lavratura desta ata em forma sumária, conforme autoriza o Artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 15 de abril de 2013. NEWTON CARNEIRO DA CUNHA – Presidente; PATRICIA VANNI DE OLIVEIRA – Secretária. Conselheiros Presentes: NEWTON CARNEIRO DA CUNHA; JOÃO CARLOS DE MEDEIROS FERRAZ, FERNANDO JORGE BUSO GOMES, LUIZ CARLOS DA SILVA CANTIDIO JUNIOR, LUCAS CAULLIRAUX MARTINELLI, ARMANDO RAMOS TRIPODI, VITOR HUGO DOS SANTOS PINTO, ROBERTO YOSHIO MIURA, LUCIMARA MORAIS LIMA, JOSÉ AUGUSTO SALGADO DA SILVA, AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES, ALDO FLORIS, ROBERT THOMAS BLAIR, ALBERTO DE MIRANDA SANTOS e FERNANDO AUGUSTO QUINTELLA.

Confere com a original lavrada em livro próprio.


PATRICIA VANNI DE OLIVEIRA
Secretária

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Nome: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33.3.0029858-1
Protocolo: 00-2013/141736-3 - 08/05/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/05/2013. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002469572
DATA: 10/05/2013

Valéria J. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Nome: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33.3.0029858-1
Protocolo: 00-2013/141736-3
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002469572
DATA: 10/05/2013

Valéria J. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE POSSE

O Sr. **RICARDO FROES ALVES FERREIRA**, brasileiro, economista, casado, portador do documento de identidade nº M-2716650, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.791.776-20, residente e domiciliado na Rua Joinville, nº 297, 141, Paraíso, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04008-010, declara, nos termos e para os fins da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A., e, neste ato, toma posse no cargo de Diretor Financeiro da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, sala 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 13.127.015/0001-67, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0029658-1 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, às 10 horas, com mandato 3 anos, podendo ser eleito por igual período, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O Sr. **RICARDO FROES ALVES FERREIRA** informa que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2013.



RICARDO FROES ALVES FERREIRA

Cartório do 5º. Ofício da Capital/RJ
R. Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel: (21) 2281-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::::
RICARDO FROES ALVES FERREIRA.
Rio de Janeiro, 06 de maio de 2013. Em: 4,09 Let.: 0,79
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,38 Fina: 0,15
FABIO MOREIRA MACHADO-Substituto-4506911/001RJ Total: 0,36

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Substituto: **FABIO MOREIRA MACHADO**
CPF: 079.111.111-11
RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
INSTRUMENTO DE FIDELIDADE
POR SEMELHANÇA
R\$ 1.410,00
51331010
111 1 00111 1 0011 1 001



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2014/218905-7 27 jun 2014 11:10
JUCERJA Guia: 101216815
3330029658-1 Atos: 307
SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
33.3.0129658-1 (vide Tabela 1)

Cumprir a exigência no mesmo local de entrada. DNRCC » Calculado: 430,00 Pago: 430,00
ULT. ARQ.: 00002638943 26/06/2014 301

DEFERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33.3.0029658-1
Protocolo: 00-2014218905-7 - 27/06/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 02/07/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

120614
00002641051
DATA: 02/07/2014

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/Evento
01	307			ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

RIO DE JANEIRO
Local
27, DE, 2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: GENILDO MARTINS RIBEIRO JUNIOR
Assinatura: _____
Telefone de contato: (21) 3550-0150

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

Data _____ Responsável _____

Processo em ordem. A decisão.

1.1

Data _____

Responsável _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se. _____ Data _____ Responsável _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

01.07.14 _____ Data _____

Helio Cesar Donato VOGAL JUCERJA MATRISUBS-312-9 _____ Vogal

_____ Vogal

JUNTA COMERCIAL
Aldo C.M. Gonçalves
Vogal Jucaza
Mat. 315-2

OBSERVAÇÕES: 07 fls.
02/07

FORTAN GRÁFICA

REF: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142189057 - 27/06/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CCBBD0364A485389BBF549B8FBED56E7F2BFAFAD8A3D505C6760D4C96E0B2F1
Arquivamento: 00002641051 - 02/07/2014

4



120615

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2014**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 08 de maio de 2014, às 15:00 horas, na sede social da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A reunião foi convocada em 30 de abril de 2014, na forma do parágrafo 1º do Artigo 19 do Estatuto Social, estando presentes nesta data membros representando 100% (cem por cento) do Conselho de Administração da Companhia. Participaram da Reunião, na sede da Companhia, os Srs. Newton Carneiro da Cunha, Aldo Floris, Armando Ramos Tripodi, Luiz Carlos Teixeira, todos membros titulares deste Conselho e o Sr. Ricardo Juiniti Bernardo, membro suplente do Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro. Os membros titulares Srs. Lucas Caulliriaux Martinelli e Renato Antonio Secondo Mazzola participaram por meio de conferência telefônica, nos termos do Artigo 19, parágrafo 2º. Os conselheiros titulares Srs. Heber Viana de Resende, Kevin Corrigan, Lucimara Moraes Lima, Raquel Cristina Marques da Silva, Vitor Hugo dos Santos Pinto, Fernando Jorge Buso Gomes, Luiz Carlos da Silva Cantidio Junior e Alberto de Miranda Santos manifestaram voto por escrito, na forma do parágrafo 3º do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia. A Sra. Luciana Hitomi, representante da Caixa Econômica Federal - CAIXA, administradora do acionista Fundo de Investimentos em Participações Sondas - FIP Sondas (por conferência telefônica), o Sr. Lauro Alberto De Luca, suplente do Sr. Aldo Floris, e o Sr. Fernando Silva Leal, suplente do Sr. Heber Viana de Resende, também participaram como ouvintes.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. NEWTON CARNEIRO DA CUNHA e secretariada pela Sra. CAMILA HOEHL COELHO DE SOUZA.
4. **ORDEM DO DIA:** Reunião convocada para, nos termos do Artigo 142, II, da Lei 6.404/76, Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia e do item 7.1.1 do Acordo de Acionistas da Companhia, deliberar sobre a eleição do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, cujo atual mandato se encerrou em 30.04.2014.
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** Instalada a Reunião, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, nos termos do Artigo 142, II, da Lei 6.404/76, Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia e do item 7.1.1 do Acordo de Acionistas da Companhia:
 - 5.1 Elegeram o Sr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade RG nº 29.832.202-5, expedido por DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 491.156.427-04, residente na Cidade de Niterói Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Icarai, 469, apto. 1101, Icarai, CEP 24.230-008, para ocupar o cargo de Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores.

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142189057 - 27/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CCBBD0364A485389BBF549B8BFBED56E7F2BFAFAD8A3D505C6760D4C96E0B2F1
Arquivamento: 00002641051 - 02/07/2014



120616

5.2 Com a concordância dos demais conselheiros – à exceção do conselheiro Heber Viana de Resende – o conselheiro Aldo Floris solicitou que fosse registrado em ata o voto proferido na Reunião do Comitê de Investimentos, o qual passa a fazer parte integrante desta ata como anexo e fica arquivado exclusivamente na sede da Companhia.

5.3 Nos termos do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, o prazo do mandato do Sr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO, ora eleito, será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição por igual período.

5.4 A posse do Sr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO ficará condicionada à: (i) apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável, e (ii) assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia.

5.5 Os Conselheiros registraram agradecimento pelos serviços prestados à Companhia ao Sr. João Carlos de Medeiro Ferraz, que ora deixa de exercer o cargo de Diretor-Presidente.

6. **ESCLARECIMENTOS:** Por fim, os conselheiros aprovaram a lavratura desta ata em forma sumária, conforme autoriza o Artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 08 de maio de 2014. Mesa: Newton Carneiro da Cunha – Presidente; Maria N. E. Carneiro Goldberg – Secretária. Conselheiros presentes: Newton Carneiro da Cunha, Aldo Floris, Armando Ramos Tripodi, Luiz Carlos Teixeira, Ricardo Juinite Bernardo, Renato Antonio Secondo Mazzaola e Lucas Caulliraux Martinelli.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2014.

CAMILA HOEHL COELHO DE SOUZA
Secretária

RCA 08.05.2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142189057 - 27/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CCBBD0364A485389BBF549B8BFED56E7F2BFAFAD8A3D505C6760D4C96E0B2F1
Arquivamento: 00002641051 - 02/07/2014

6



120617

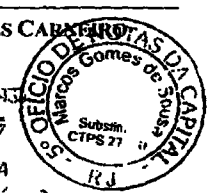
TERMO DE POSSE

O Sr. **LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador do documento de identidade RG nº 29.832.202-5 DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.156.427-04, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Icaraí, nº 469, apto. 1101, Icaraí, CEP 24.230-008, declara, nos termos e para os fins da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A., e, neste ato, toma posse no cargo de Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 13.127.015/0001-67, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0029658-1 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, às 15:00 horas, com mandato de 3 (três) anos, permanecendo no exercício de seu cargo até a eleição e posse de seu sucessor, na forma do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo referido Estatuto. O Sr. **LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO** informa que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2014.

LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO

Cartório do 5º. Ofício de Capital/RJ
R. Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel: (21) 2566-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de ::::: :::::
LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO.
Rio de Janeiro, 20 de maio de 2014. Encl: 4,28 Lei.: 0,94
Em testemunho da verdade. Fnds: 0,42 Funas: 0,16
MARCOS GOMES DE SOUSA Substituto-27750 Total: 5,70
EAFY82448 XMS Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Conferido - Auxiliar
Leanderson de Oliveira Santos
CTPS 625 5424/RJ

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142189057 - 27/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CCBBD0364A485389BBF549B8BFBED56E7F2BFAFAD8A3D505C6760D4C96E0B2F1
Arquivamento: 00002641051 - 02/07/2014



Assi

Non

00-2016/ 1 5 7 5 1 7 - 0

JUCERJA

25 abr 2016 15:15

Guia: 101941452

3330029858-1

Atos: 301

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES SA

HASH:A16041575170S

Cumprir a exigência no
mesmo local da entrada.

Junta » Calculado: 518,00
DNRC » Calculado: 21,00

Pago: 518,00
Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 00002891324 08/04/2016 301

ESTADUAL

Processo

30

As informações só serão dadas, à vista deste cartão, de 11 às 16:00 horas.

**SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INICIADA EM 21 DE MARÇO DE 2016 E ENCERRADA EM 23 DE MARÇO DE 2016**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 21 de março de 2016, às 17 horas, na sede social da Sete Brasil Participações S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia" ou "Sete Brasil").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada em 04 de março de 2016, em conformidade com o Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia. Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência da Mesa o Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro, que convidou a Sra. Adriana Duarte Chagastelles para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Assembleia convocada para os Acionistas: **(i)** nos termos do Artigo 14, inciso (i) do Estatuto Social da Companhia, deliberarem sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a estabelecer alçada para a Diretoria deliberar sobre a realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza pela Companhia e/ou suas Controladas não previstos em seu Plano de Negócios nos termos propostos na Nota Técnica de 03.03.2016.
- 5. DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Instalada a Assembleia Geral, após a leitura da Ordem do Dia, autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com previsto no Artigo 130 §1º da Lei das S.A. Antes de iniciados o exame e deliberações sobre a matéria constante da ordem do dia, o acionista controlador solicitou a suspensão da presente deliberação até obtenção de orientação interna conforme seus procedimentos de governança, de modo que os acionistas presentes, por unanimidade, aprovaram a suspensão da Assembleia até a data de 23.03.2016. No dia 23 de março de 2016, às 17 horas, na sede social da Sete Brasil, estando presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia e mantida a Mesa, foi retomada a deliberação desta Assembleia. Assim, após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas presentes:

5.1. Aprovaram, por unanimidade, a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a estabelecer alçada para a Diretoria deliberar sobre a realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza pela Companhia e/ou suas Controladas não previstos em seu Plano de Negócios.

5.1.1. O acionista controlador solicitou consignar em ata que: *“A Sete Brasil deverá realizar prestação de contas aos acionistas de forma sistematizada no mínimo mensalmente. A prestação de contas deve incluir, entre outros, acompanhamento do fluxo de caixa da Companhia, principais eventos ocorridos no mês anterior que afetem a continuidade da Companhia e balancetes da Companhia.”*

5.1.2. Em razão da deliberação do item 5.1, o inciso (x) do Artigo 14 do Estatuto Social passa a vigor sob a seguinte nova redação:

“Artigo 14. (...)

(x) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza pela Companhia e/ou suas Controladas não previstos em seu Plano de Negócios que individualmente, ou em conjunto, realizados no mesmo exercício social, tenham valores superiores a R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e Oitocentos mil reais);”

5.1.3. Em decorrência das deliberações tomadas nos itens 5.1 e 5.1.2 acima, bem como das alterações estatutárias aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.01.2016 (encerrada em 26.01.2016), o Estatuto Social da Companhia consolidado passará a vigorar na forma do Anexo I a esta Ata.

6. **ANEXOS À ATA:** Anexo I: Estatuto Social Consolidado.

7. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Luiz Eduardo Guimarães Carneiro – Presidente; Adriana Duarte Chagastelles – Secretária. Acionistas Presentes: Fundo de Investimento em Participações Sondas (p.p. Caixa Econômica Federal); e Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.

Confere com o Original Lavrado em Livro Próprio.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2016.



Adriana Duarte Chagastelles

Secretária

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67

NIRE 33.3.0029658-1

ANEXO I À

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2016, ÀS 17:00 HORAS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A Sete Brasil Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005.

Parágrafo Único Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia pode abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social (i) a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, *joint ventures*, parcerias e/ou consórcios com objetivo de adquirir, alienar, construir, operar e/ou fretar: (i.a) sondas de perfuração e outros ativos e embarcações de exploração e produção de petróleo e gás; (i.b) embarcações de apoio marítimo e outros equipamentos utilizados no apoio das atividades de exploração e produção de petróleo e gás; e (i.c) estaleiros e outros ativos e unidades industriais relacionados à indústria naval e; (ii) a prestação de serviços de engenharia às sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

Parágrafo Único A implementação do objeto social da Companhia deverá observar o disposto no Plano de Negócios.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º O capital social subscrito da Companhia é de R\$8.251.500.000,00 (oito bilhões, duzentos e cinquenta e um milhões e quinhentos mil reais), dividido em 8.251.500.000 (oito bilhões, duzentas e cinquenta e um milhões e quinhentas mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo 4º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

Parágrafo 5º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 6º O capital social subscrito e não integralizado pelos acionistas deverá ser pago mediante chamadas da Companhia, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, bem como o disposto no Plano de Negócios.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

Artigo 7º Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 8º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Único As Assembleias Gerais de acionistas serão realizadas na sede da Companhia, em Dias Úteis.

Artigo 9º As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, serão convocadas (i) pelo Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores,; (ii) na ausência do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, por qualquer Diretor da Companhia; ou (iii) por qualquer acionista que detenha 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, observadas todas as formalidades previstas em lei e neste Estatuto Social, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação e 8 (oito) dias de antecedência em segunda convocação.

Artigo 10º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores ou, na ausência deste, por qualquer Diretor da Companhia, e, na ausência de ambos, por acionista indicado por acionistas detentores da maioria do capital social da Companhia presentes à respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo 1º O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Parágrafo 2º O Presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com violação ao disposto em acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 11 O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Artigo 126 da Lei das S.A., exibindo, no ato ou previamente, documentos que comprovem sua identidade e, se for o caso, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e com poderes especiais.

Artigo 12 As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto, observado o disposto em lei.

Artigo 13 As deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e em acordo de acionistas da

Companhia arquivado em sua sede social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas da Companhia, observado sempre o disposto nos Artigos 14 e 15 abaixo.

Artigo 14 A aprovação das matérias abaixo pela Assembleia Geral dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do capital votante da Companhia:

- (i) quaisquer alterações a este Estatuto Social;
- (ii) redução do capital social da Companhia;
- (iii) qualquer transformação, fusão, incorporação, cisão ou outra forma de reorganização societária, incluindo constituição e/ou aquisição de novas afiliadas, que envolva a Companhia e/ou suas Controladas, direta ou indiretamente, na forma da legislação aplicável;
- (iv) destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia;
- (v) autorização à Diretoria para confessar falência, apresentar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia e/ou de suas Controladas, nos termos da legislação aplicável;
- (vi) liquidação e dissolução da Companhia e/ou de suas Controladas, bem como a nomeação de liquidante;
- (vii) aprovação da extinção de Controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior ou o término de parcerias ou *joint ventures* ou consórcios;
- (viii) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Companhia e/ou suas Controladas, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior, ou participação da Companhia e/ou de suas Controladas, em qualquer consórcio, parceria ou *joint ventures*;
- (ix) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada sua ou entre uma Controlada e

uma Parte Relacionada da Companhia, exceto se a realização dessa operação ou negócio especificamente com tal Parte Relacionada estiver prevista no Plano de Negócios;

- (x) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza pela Companhia e/ou suas Controladas não previstos em seu Plano de Negócios que individualmente, ou em conjunto, realizados no mesmo exercício social, tenham valores superiores a R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e Oitocentos mil reais);
- (xi) deliberação sobre qualquer oferta de aquisição das ações Classe A de qualquer sociedade em que a Companhia detenha participação direta ou indireta, exceto se de outra forma previsto em acordos de acionistas das referidas sociedades;
- (xii) aprovação da entrada de novo acionista que não um quotista do Fundo de Investimento em Participações Sondas no capital social da Companhia por meio de subscrição de novas ações em aumento do capital social, observado o disposto em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social;
- (xiii) deliberação sobre qualquer alteração aos Contratos de EPC, Contratos de Afretamento, Contratos de Prestação de Serviços e ao Contrato de Manutenção de Ativos, que impliquem alteração de preço, prazo, garantias, penalidades, bem como de condições que possam afetar adversamente a aceitação de qualquer sonda pela Petrobras, bem como a rescisão dos referidos contratos;
- (xiv) celebração, alteração e/ou rescisão dos acordos de acionistas das Controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (xv) aprovação de venda das ações Classe B de emissão das SPEs detidas indiretamente pela Companhia, exceto se para empresas indicadas em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (xvi) abertura de capital e/ou ofertas públicas de ações de emissão das Controladas;
- (xvii) aprovação da emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia e/ou suas Controladas;

- (xviii) aprovação e alteração do Plano de Negócios da Companhia e/ou de seus anexos;
- (xix) aprovação da celebração de quaisquer contratos de empréstimo e/ou financiamentos, ou contratação de outras formas de endividamento, pela Companhia, ou por suas Controladas, não previstos, ou em termos diversos daqueles previstos no Plano de Negócios;
- (xx) deliberação sobre a abertura de capital e/ou oferta pública de ações de emissão da Companhia, observado o disposto em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social;
- (xxi) aprovar a venda, aquisição, locação, cessão e Transferência dos ativos da Companhia ou de qualquer Controlada, em uma única operação ou valores acumulados em mais operações, até um valor total acima de US\$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos) em um mesmo exercício fiscal.

Artigo 15 A aprovação das matérias abaixo listadas pela Assembleia Geral dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia:

- (i) aprovação do Orçamento Anual da Companhia e de suas Controladas;
- (ii) deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria da Companhia, bem como das demonstrações financeiras de suas Controladas;
- (iii) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (iv) concessão de avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia e/ou por suas Controladas em desacordo com o Plano de Negócios;
- (v) deliberar sobre o desdobramento de ações, grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (vi) deliberação sobre a remuneração anual dos administradores, incluindo a fixação dos critérios gerais de remuneração e das políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas vendas);

- (vii) deliberação sobre a instrução de voto referente ao exercício do direito de preferência, a cessão, transferência ou alienação das ações Classe B, de qualquer sociedade em que a Companhia detenha participação direta ou indireta, exceto se de outra forma previsto em acordos de acionistas das referidas sociedades ou no Plano de Negócios;
- (viii) eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia, observados os termos deste Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (ix) deliberar sobre o exercício dos direitos de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de Acionistas e/ou reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer Controlada que exijam quórum qualificado de deliberação nos respectivos contratos sociais, estatutos sociais e/ou acordos de voto, inclusive com relação às deliberações sobre alteração nas regras, limites e administração de fundos de renovação, performance e conta reserva para eventualidades;
- (x) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia ou suas Controladas operem;
- (xi) aprovar a contratação e substituição, pela Companhia, dos auditores independentes, observado o disposto no Artigo 41 abaixo;
- (xii) aprovar da contratação de assessores financeiros, especialmente de instituições financeiras independentes responsáveis pela gestão de fundo de performance, fundo de renovação, conta de reserva de eventualidades, observado, em qualquer caso, que a instituição financeira contratada deverá ser considerada de primeira linha por agências de rating internacionais no ano anterior ao da contratação; e
- (xiii) alteração da categoria de registro como empresa aberta da Companhia junto à CVM.

Artigo 16 Deliberações da Assembleia Geral relacionadas ao aumento do capital social da Companhia observarão o disposto em lei e em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social, bem como o disposto no Plano de Negócios.

Parágrafo 1º Na Assembleia Geral de Acionistas em que se aprovar quaisquer novos investimentos a serem feitos pela Companhia (“Novo Investimento”), será igualmente aprovada a assinatura de todos os contratos e demais documentos necessários para a implementação de tal Novo Investimento.

Parágrafo 2º A administração da Companhia deverá apresentar aos Acionistas, para aprovação de Novos Investimentos, todos os contratos e demais documentos necessários à implantação de tal Novo Investimento. Se não for possível a apresentação dos documentos finais, a administração deverá apresentar, ao menos, as principais condições do negócio objeto do Novo Investimento.

Parágrafo 3º Uma vez obtidas as aprovações mencionadas neste Artigo, a Diretoria da Companhia estará devidamente autorizada a realizar e assinar todos os documentos necessários para a implementação dos Novos Investimentos, incluindo, sem limitação os documentos societários e operacionais relacionados.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17 A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, observado o disposto em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social.

Parágrafo 1º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, exceto se de outro modo determinado neste Estatuto.

Parágrafo 2º A remuneração global dos administradores será anualmente fixada pela Assembleia Geral, que deliberará também pela sua distribuição.

DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Artigo 18 A Diretoria será composta por 4 (quatro) Diretores, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro; (iii) 1 (um) Diretor de Engenharia; e (iv) 1 (um) Diretor de Operações e Participações, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato

de 3 (três) anos, permanecendo no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, sendo permitida a reeleição e a cumulação de funções de um ou mais Diretores por um único Diretor.

Artigo 19 Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Artigo 20 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral.

Artigo 21 No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, qualquer membro da Diretoria poderá notificar o Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, para que este convoque Assembleia Geral de Acionistas para eleger novo Diretor para substituir o cargo vago. Na ausência e/ou vacância do cargo do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, qualquer outro Diretor poderá realizar a referida convocação.

Artigo 22 Em caso de vacância do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, caberá ao Diretor Financeiro praticar, até a realização de referida deliberação, os atos urgentes de competência do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores. Em caso de vacância de qualquer outro Diretor, caberá ao Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores indicar qual Diretor poderá praticar, até a realização da Assembleia Geral acima referida, os atos urgentes de competência do Diretor cujo cargo esteja vago. O novo Diretor eleito completará o restante do mandato do substituído.

FUNCIONAMENTO

Artigo 23 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer de seus membros com antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Artigo 24 As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo 1º As decisões em reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo 2º deste Artigo.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, o membro da Diretoria ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores com 1 (um) Dia Útil de antecedência em relação à data da realização da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, ou qualquer outro, caso o Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores esteja ausente.

Artigo 25 As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Artigo 26 Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º do Artigo 24, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

COMPETÊNCIA

Artigo 27 Os Diretores terão as atribuições que lhes forem atribuídas neste Estatuto Social, bem como caberá aos Diretores o exercício do voto pela Companhia em suas Controladas e a implementação dos Novos Investimentos (observadas as disposições deste Estatuto Social, de acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia e as aprovações exigidas pelo presente Estatuto Social, se necessárias).

Artigo 28 Além das atribuições previstas em lei, no Estatuto Social e em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social, compete à Diretoria, como colegiado, observadas as competências e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral:

- (i) executar o Plano de Negócios, bem como os trabalhos que lhe forem determinados pela Assembleia;
- (ii) elaborar, anualmente, o relatório de administração, bem como balancetes, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício;
- (iii) elaborar e disponibilizar aos Acionistas, a cada 60 (sessenta) dias, o relatório de acompanhamento do orçamento anual (“Relatório de Acompanhamento”);
- (iv) submeter à Assembleia Geral o Orçamento Anual da Companhia e quaisquer sugestões de alteração ao Plano de Negócios;
- (v) selecionar e propor a Assembleia Geral a aprovação da contratação de serviços de assessores financeiros da Companhia;
- (vi) submeter à Assembleia Geral de acionistas qualquer proposta de cessão, transferência ou alienação das ações Classe A;
- (vii) todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais, observando sempre o disposto no Plano de Negócios e as aprovações necessárias pela Assembleia Geral, tais como (a) conceder avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia de acordo com o Plano de Negócios; (b) celebrar contratos de empréstimo e financiamentos; (c) abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar títulos de crédito; e (d) contratar e demitir funcionários;
- (viii) aprovar qualquer alteração aos Contratos de EPC, exceto conforme previsto no Artigo 14 (xiii) deste Estatuto Social
- (ix) fixação dos critérios gerais de remuneração e das políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas

vendas) dos funcionários de escalão superior (assim entendidos os gerentes ou ocupantes de cargos de gestão equivalentes) e empregados da Companhia;

- (x) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício; e
- (xi) realizar as chamadas de capital previstas no Artigo 6º deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Nos casos em que a Assembleia Geral aprovar e instruir o exercício do direito de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de Acionistas e/ou reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer Controlada (e das Controladas em suas respectivas Controladas), não será necessária deliberação da Diretoria para instrução do exercício do direito de tal voto.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e desempenhar as demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral, quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais; (iii) manter os Acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais onde os valores mobiliários de sua emissão forem admitidos à negociação; (vi) representar a Companhia perante o público investidor prestando as informações necessárias; e (vii) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas neste Estatuto Social e reportar à Assembleia Geral, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências;

Parágrafo 3º Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral, quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, das suas Controladas e de suas coligadas; (iv) propor o orçamento da Companhia; (v) acompanhar os resultados das suas Controladas e de suas coligadas; (vi) preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (vii) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e transações financeiras no interesse da Companhia, das suas Controladas e de suas coligadas; (viii) elaborar e acompanhar os planos de negócios e de

investimento da Companhia; e (ix) elaborar e acompanhar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes.

Parágrafo 4º Compete ao Diretor de Engenharia, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral, quando de sua eleição: (i) garantir a entrega dos empreendimentos no prazo, custo e qualidade contratadas; (ii) garantir o percentual de conteúdo local contratado; (iii) gerir e coordenar todas as atividades ligadas ao desenvolvimento de todos os projetos da Companhia; (iv) gerir os temas ambientais previstos no contrato de EPC e cumprir os *covenants* dos contratos de investimento; (v) prover as informações técnicas necessárias para manutenção e renovação dos seguros da Companhia; (vi) planejar e implementar a metodologia de gerenciamento e o modelo de governança dos projetos de Engenharia; (vii) monitorar os projetos de Engenharia; (viii) supervisionar tecnicamente os projetos e obras de engenharia; (ix) suportar tecnicamente os clientes internos e externos com relação aos projetos de engenharia; (x) atuar como catalisador das organizações envolvidas nos projetos de engenharia da Sete Brasil com o objetivo de buscar e difundir lições aprendidas, melhores práticas e tecnologias da indústria de petróleo e gás; (xi) suportar tecnicamente os financiadores e associações técnicas; e (xii) suportar tecnicamente a Sete Brasil e as demais organizações envolvidas nos projetos de engenharia, garantindo o conteúdo local e o atendimento às demais exigências e metas estabelecidas para o portfólio.

Parágrafo 5º Compete ao Diretor de Operações e Participações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral, quando de sua eleição: (i) avaliar propostas e opinar sobre o interesse da Companhia em relação a potenciais participações em quaisquer novos negócios, sob qualquer forma, seja por meio de parcerias, participações societárias, consórcios, *joint ventures*, ou outros; (ii) opinar e discutir sobre o custo e valor das novas operações que a Companhia e/ou qualquer de suas Controladas venha a participar; (iii) acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias e sociedades das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada especificamente no que diz respeito às relações societárias, à participação e à representação da Companhia nos órgãos de administração e fiscalização das sociedades ou empreendimentos, visando a boa governança corporativa das mesmas e o alcance dos objetivos e metas estratégicas da Sete Brasil; (iv) gerir e coordenar todas as atividades e gerências ligadas a tais participações da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas e sociedades das quais a Companhia participe em projetos de qualquer natureza; (v) monitorar o relacionamento com os sócios-operadores, fornecendo informações e promovendo/participando de comitês/eventos pertinentes à área; (vi) planejar, implementar e coordenar propostas, contratos e demais ações juntos aos clientes, prezando pelo relacionamento de longo prazo e pelos interesses da Sete Brasil; (vii) definir o custo de operação da Companhia e de suas Controladas; (viii) avaliar e determinar as tecnologias a serem adotadas

pela Companhia na fase de operação; (ix) garantir o planejamento adequado das operações, através da disseminação de boas práticas, da qualificação da mão de obra e do atendimento aos requisitos técnicos necessários; e (x) contribuir para a eficiência das operações ao supervisionar o correto planejamento e execução da manutenção.

REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 29 A Companhia será representada perante terceiros, em juízo ou fora dele, por (i) 2 (dois) Diretores conjuntamente; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, devidamente constituídos, atuando em conjunto.

Artigo 30 As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 31 A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará de modo permanente e será composto por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente na Assembleia Geral que deliberar sobre as contas do exercício social. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Parágrafo 1º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eger, respeitados os limites legais.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º No caso de vacância no Conselho Fiscal, este órgão deverá convocar uma Assembleia Geral, com base na prerrogativa do Artigo 163, V da Lei das S.A., com o objetivo de eger um substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato do Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com a apresentação da pauta dos assuntos a

serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Parágrafo 5º As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Parágrafo 6º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 7º Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 6º *in fine* deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS**

Artigo 32 O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 33 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das S.A.;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.;
- (iv) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, II e III da Lei das S.A., será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e
- (v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das S.A.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do § 1º do Artigo 152 da Lei das S.A.

Parágrafo 2º A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 34 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 35 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL

Artigo 36 Resolução Amigável. Se houver qualquer Conflito (conforme abaixo definido), os Acionistas deverão envidar seus melhores esforços para solucionar o Conflito de forma amigável. Para tal fim, qualquer Acionista poderá notificar o outro de sua intenção de iniciar o procedimento descrito neste Artigo, pela qual os Acionistas deverão se reunir para tentar solucionar tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé.

Parágrafo Único No caso de os acionistas não chegarem a um consenso em conformidade com o caput deste Artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação de qualquer acionista, então o Conflito deverá ser solucionado por arbitragem, como descrito no Artigo 37 abaixo.

Artigo 37 Quaisquer controvérsias, litígios, dúvidas, disputas, conflitos, questões ou discrepâncias de qualquer natureza oriundas ou relacionadas ao, ou reguladas pelo presente instrumento (“Conflito”) envolvendo qualquer dos acionistas (“Partes Envolvidas”), será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”).

Parágrafo 1º A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem (“Regulamento da Câmara”).

Parágrafo 2º A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros, preferencialmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (“Tribunal Arbitral”).

Parágrafo 3º Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um requerente, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um requerido, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas.

(a) Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à

indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

- (b) Os procedimentos previstos no presente Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

Parágrafo 4º A arbitragem será realizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo 5º A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Parágrafo 6º A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo 7º A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de arbitragem, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral

Parágrafo 8º A arbitragem será sigilosa.

Parágrafo 9º O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo 10º As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual

ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 11º Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. As medidas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário poderão ser revistas pelo Tribunal Arbitral após a sua constituição.

Parágrafo 12º Para (i) as medidas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial; (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

CAPÍTULO IX **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 38 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Artigo 39 A Companhia deverá observar e fazer cumprir as disposições previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede e averbados em seus livros, observado o disposto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Artigo 40 Em caso oferta pública inicial de ações da Companhia, o Estatuto Social da Companhia deverá ser ajustado a fim de compatibilizá-lo com as normas aplicáveis com o Regulamento do Novo Mercado ou qualquer Regulamento de Listagem que, eventualmente, venha a substituí-lo.

Artigo 41 A Companhia deverá a todo o tempo, ter sua contabilidade auditada por auditores independentes registrados na CVM, de renome internacional, escolhidos pela Assembleia Geral.

Artigo 42 A Companhia, através de sua Diretoria, deverá disponibilizar aos acionistas cópia de todos os contratos celebrados com Partes Relacionadas e acordos de acionistas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do documento.

Artigo 43 A qualquer tempo, a Companhia indenizará e manterá indenidos, incluindo, sem limitação, pagamento de multas de qualquer natureza, os seus administradores bem como os administradores de afiliadas nacionais ou internacionais em que a Companhia detenha participação majoritária e, ainda, os demais representantes da Companhia e das referidas afiliadas no exercício de seus poderes, além de manter contrato de seguro permanente em favor dos mencionados administradores e representantes, para resguardá-los das responsabilidades por atos legítimos decorrentes do exercício regular do cargo, função ou poder, cobrindo todo o prazo de exercício do respectivo cargo, função ou poder. A Companhia deverá assegurar, a qualquer tempo, o pagamento dos custos de defesa dos referidos administradores e representantes em processos judiciais e administrativos que sejam relativos a atos legítimos decorrentes do exercício regular do seu cargo, função ou poder na Companhia ou em suas controladas.

Parágrafo 1º A garantia prevista neste Artigo se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

Parágrafo 2º A garantia prevista neste Artigo não se aplica em caso de atos irregulares ou gestão temerária, nem em caso de atos ou omissões comprovadamente culposos ou dolosos, prejudiciais à Companhia ou a suas empresas controladas, praticados pelos referidos administradores, procuradores, conselheiros fiscais, empregados e/ou prepostos, caso em que a Companhia poderá buscar reparação pelos danos morais e/ou materiais causados à Companhia ou a suas empresas controladas; e, no caso de demandas formuladas por terceiros, obter o ressarcimento de todas as despesas por ela eventualmente já incorridas para lhes assegurar a defesa; e danos morais e/ou materiais causados à Companhia ou a suas empresas controladas. Ademais, a garantia prevista neste Artigo não será também aplicável no caso em que a Companhia e/ou suas empresas controladas nacionais ou internacionais venham a questionar, judicial ou extrajudicialmente, qualquer ato praticado ou omissão por parte de tais administradores, procuradores, conselheiros fiscais, empregados e/ou prepostos.

Parágrafo 3º A garantia prevista neste Artigo é eficaz apenas em relação aos administradores da Companhia, aos administradores de afiliadas nacionais ou internacionais em que a Companhia detenha participação majoritária, aos demais representantes e conselheiros da

Companhia e das referidas afiliadas que já exerçam cargo, função ou poder na data de 18.12.2014, bem como para aqueles que desempenhem cargo, função ou poder futuramente.

Artigo 44 Para os fins deste Estatuto Social:

“Afiliada” significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa direta ou indiretamente Controlada por, sob Controle comum com ou controladora da primeira. Para fins deste Estatuto, os termos “Controle”, têm o significado que lhes é atribuído pelo artigo 116 da Lei das S.A, observada ainda a definição de “Controlada” abaixo.

“Contrato de Afretamento” significa quaisquer contratos de afretamento de sonda de perfuração celebrados pelas Controladas da Companhia.

“Contrato de EPC” significa quaisquer contratos para construção de sondas celebrados pelas SPEs.

“Contrato de Manutenção de Ativo” significa quaisquer contratos de manutenção de sondas de perfuração, seus equipamentos e acessórios celebrados pelas Controladas da Companhia.

“Contrato de Prestação de Serviços” significa quaisquer contratos para prestação de serviços de operação de sondas a ser celebrado entre Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e operador de cada sonda.

“Controlada” significa qualquer sociedade, *joint venture*, consórcio ou outra forma de organização societária na qual a Companhia detenha o Controle, direto ou indireto, individual ou compartilhado com terceiros, no Brasil ou no exterior.

“CVM” significa a Comissão de Valores Mobiliários.

“Dia Útil” significa qualquer dia exceto sábados, domingos e outros dias em que as instituições bancárias comerciais do estado do Rio de Janeiro, Brasil, estejam fechadas ou autorizadas, por determinação de lei ou portaria, a fechar.

“EFPC” significa qualquer entidade fechada de previdência complementar, a qual tem por objetivo principal instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário na forma da Lei Complementar nº 109/01.

“Parte Relacionada” (i) em relação a uma Pessoa (que não uma pessoa física), qualquer de suas Afiliadas ou seus respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores, e (ii) em relação a uma pessoa física, (a) seus ascendentes e descendentes em linha direta, cônjuge e/ou parentes de 1º a 4º graus, ou (b) qualquer de suas Afiliadas ou Afiliadas das pessoas indicadas na letra “(a)” acima e os respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores de todas estas Afiliadas.

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, *joint venture*, fundos de investimento e universalidade de direitos.

“Plano de Negócios” significa o plano de negócios da Companhia e seus anexos, conforme alterado de tempos em tempos.

“SG&A” significa a parcela do Orçamento Anual destinada às despesas gerais e administrativas da Companhia.

“SPEs” significam as sociedades de propósito específico, localizadas na Holanda, constituídas exclusivamente para contratarem a construção, serem proprietárias e afretarem sondas de perfuração para a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, suas Afiliadas ou outras empresas que atuam na indústria de petróleo.



SERVIC

Ca
An

26 abr 2016 15:36
Guia: 101943405

Nº

D.

Nome:

Assunto:

00-2016/158681-3

JUCERJA

3330029658-1

SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Atos: 301

Cumprir a exigência no
mesmo local da entrada.

Junta » Calculado: 518,00
DNRC » Calculado: 21,00
ULT. ARG.: 00002891324 08/04/2016 301

HASH:A16041586813T

Pago: 518,00
Pago: 21,00

As inform
deste cartão, cu

ista

**SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2016**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 20 de abril de 2016, às 17:30 horas, na sede social da Sete Brasil Participações S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia" ou "Sete Brasil").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada em 08 de abril de 2016, em conformidade com a orientação da assembleia geral extraordinária realizada nesta mesma data, às 17:30 horas. Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Assumiu a presidência da Mesa o Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro, que convidou a Sra. Adriana Duarte Chagastelles para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** Assembleia convocada para os Acionistas deliberarem sobre: (i) nos termos do Artigo 14, inciso (v), do Estatuto Social da Companhia, a autorização para apresentação de pedido de recuperação judicial da Companhia e de suas Controladas; (i.a) nos termos do Artigo 14, inciso (v), do Estatuto Social da Companhia, a autorização para que a Administração da Companhia realize todos os atos necessários para a efetivação do item (i) acima, incluindo a instrução do exercício do direito de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de Acionistas de suas controladas diretas e/ou indiretas, no sentido de votar e fazer com que as referidas controladas votem favoravelmente à realização de todos os atos necessários para a efetivação do item (i) acima; (ii) nos termos do Artigo 14, inciso (x), do Estatuto Social da Companhia, a contratação de assessoria jurídica para a condução da recuperação judicial da Companhia e de suas Controladas, aprovada no item (i) acima; e (iii) nos termos do Artigo 14, inciso (x) do Estatuto Social, caso a recuperação judicial proposta no item (i) e subitem (i.a) acima não seja aprovada, ou seja aprovada para início não imediato, a autorização para prorrogação do Período de Suspensão previsto no Instrumento de Standstill, conforme disposto na cláusula 2.2 do Quinto Termo de Prorrogação.

5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Instalada a Assembleia Geral, após a leitura da Ordem do Dia, autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com previsto no Artigo 130 §1º da Lei das S.A. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia:

5.1. Registrada a abstenção do voto da acionista Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Petrobras”), que se declarou em conflito de interesses com relação aos itens (i) e (i.a), o acionista controlador aprovou os itens (i) e (i.a) da Ordem do Dia, devendo a apresentação do pedido de recuperação judicial da Companhia e de suas Controladas ocorrer até o dia 29.04.2016.

5.2. Registrada a abstenção do voto da acionista Petrobras, que se declarou em conflito de interesses com relação ao item (ii), o acionista controlador aprovou a contratação do escritório Sergio Bermudes Advogados para prestação de serviços de assessoria jurídica para a condução da recuperação judicial da Companhia e de suas Controladas, aprovada no item 5.1 acima.

5.3. A acionista Petrobras solicitou consignar em ata o seguinte texto: “A Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS (“PETROBRAS”), sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, com endereço na Avenida República do Chile nº 65, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na qualidade de acionista da Sete Brasil Participações S.A. (“Companhia” ou “Sete Brasil”), no curso da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, convocada para 20 de abril de 2016, às 17:30 horas, vem, por meio de seu representante abaixo assinado, em relação aos itens 3.13 e 3.14 da Nota Técnica de 08.04.2016; (i) reiterar que o BB-BI não foi contratado tampouco atuou de fato como assessor financeiro da PETROBRAS; (ii) solicitar a retificação desta informação; e (iii) solicitar que esta informação equivocada não seja incluída no material de suporte das próximas RCI e AGE.”

5.4. Por sua vez, o acionista controlador solicitou que a Companhia atue de forma diligente na construção do processo de recuperação judicial e nas negociações com a Petrobras, de forma a viabilizar o Projeto Sondas. Solicitou, ainda, que seja prontamente informado sobre eventuais propostas que venham a ser apresentadas pela Petrobras, previamente ou posteriormente ao protocolo do pedido de recuperação judicial, além dos desdobramentos do referido pedido e dos detalhes do plano de recuperação judicial, bem como o envio do protocolo quando de seu ajuizamento.

5.5. Aprovaram, por maioria dos votos representando 95% (noventa e cinco por cento) do capital social da Companhia, em razão da abstenção da Petrobras, a prorrogação do Período de Suspensão previsto no Instrumento de Standstill, por período adicional, conforme disposto na cláusula 2.2 do Quinto Termo de Prorrogação, até a data de apresentação do pedido de recuperação judicial da Companhia e sua Controladas, que deverá ocorrer até o dia 29.04.2016.

6. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE DA COMPANHIA:** (i) Nota Técnica de 08.04.2016.

7. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Luiz Eduardo Guimarães Carneiro – Presidente; Adriana Duarte Chagastelles – Secretária. Acionistas Presentes: Fundo de Investimento em Participações Sondas (p.p. Caixa Econômica Federal); e Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.

Confere com o Original Lavrado em Livro Próprio.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2016.



Adriana Duarte Chagastelles
Secretária